



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 5.004, DE 03 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 327.095,08 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.291, de 03 de junho de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 327.095,08 (trezentos e vinte e sete mil, noventa e cinco reais e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 327.095,08 (trezentos e vinte e sete mil, noventa e cinco reais e oito centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023– Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vin

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 327.095,08

Código de Aplicação – 801.008 – Emenda 202532667256 – SEDS-PRC-2025-

00593-DM – Demanda - 084691



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 327.095,08 (trezentos e vinte e sete mil, noventa e cinco reais e oito centavos), dessa maneira, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025 para o valor R\$ 312.443,30 (trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos); e a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025, para o valor de R\$ 14.651,78 (quatorze mil, cento e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.291/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de junho de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo